



DIRETRIZES DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2024
PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETIM
ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS INFANTIS MUNICIPAIS

1. As presentes Diretrizes são parte integrante do calendário escolar 2024;
2. O calendário escolar 2024 iniciará no dia 01 de fevereiro de 2024 e encerrará no dia 17 de dezembro de 2024;
3. O início do ano letivo de 2024 será no dia 05 de fevereiro de 2024 e encerramento será em 17 de dezembro de 2024;
4. As férias regulamentares do quadro setorial da educação ocorrerão no mês de janeiro de 2024, no período compreendido de 02 a 31 de janeiro, para todos os servidores efetivos da rede municipal, perfazendo 30 dias de férias;
5. Os técnicos de secretaria, auxiliares administrativos de CIM e coordenadores pedagógicos de CIM e os profissionais que atuam no órgão Central da Secretaria Municipal de Educação poderão optar pela divisão de suas férias regulamentares em dois períodos iguais de 15 (quinze) dias. O Servidor que optar pela divisão de suas férias deverá apontar, no mesmo ato, em documento escrito a ser encaminhado pelo RH/SEMED, quando gozará o segundo período de férias, no decorrer do ano de 2024, a fim de que a SEMED possa organizar a substituição de técnicos e auxiliares, no decorrer do ano letivo.
6. Os servidores relacionados no item anterior que optarem pela divisão de suas férias em dois períodos, gozarão o primeiro período em janeiro de 2024;
7. As direções das unidades escolares organizarão escala para atendimento a comunidade escolar no mês de janeiro. Neste período, o atendimento da secretaria, à comunidade escolar, será das 08h às 12h, em toda a rede de ensino;
8. Nas unidades escolares, durante o mês de janeiro, no período da tarde, a direção deverá garantir o recebimento do material referente ao PNLD;
9. A SEMED organizará junto a Administração Municipal, escala de visitas e vigília da guarda municipal durante o mês de janeiro, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores em atendimento nas unidades escolares;



10. Os feriados e recessos escolares ocorrerão conforme tabela a seguir:

MESES	FERIADO	RECESSO/FÉRIAS	MESES	FERIADO	RECESSO/FÉRIAS
Janeiro	01	02 a 31 férias	Julho	16	15 a 31
Fevereiro	13	12 e 14	Agosto	-	-
Março	29	28	Setembro	-	-
Abril	-	-	Outubro	-	14 a 18 e 28
Maiο	01 e 30	31	Novembro	15 e 20	-
Junho	-	-	Dezembro	25	18 a 31

11. O calendário escolar 2024 terá 04 (quatro) dias escolares, sendo eles os dias:

Fevereiro	Agosto	Setembro
01 e 02	03	02

12. O calendário escolar terá 03 (três) sábados letivos e 01 sábado escolar, sendo:

24/02/2024 – Assembleia do Conselho Escolar – correspondendo a quarta-feira.

15/06/2024 – Festa Junina – correspondendo a sexta-feira.

03/08/2024 – Dia Escolar.

14/12/2024 – Formatura – correspondendo a segunda-feira.

13. **NO ENSINO FUNDAMENTAL** – O dia de estudo do professor que coincidir com o sábado letivo poderá ser feito em local de livre escolha e conforme organização do docente (no livro de ponto deverá conter carimbo com a informação “AUTORIZAÇÃO SEMED – Diretriz CME”);
14. **EDUCAÇÃO INFANTIL** – Os CIM's farão escala de trabalho de modo que cada professor/a tenha direito a um sábado letivo, correspondente a um dia de estudo, em local de livre escolha (nos registros de ponto deverá conter a informação “ACORDO SEMED/SIND-UTE – Diretriz CME”);
15. Quando o dia de folga do professor PII/PMII, PIII/PMIII, com jornada de 20h/a, coincidir com os dias escolares e sábados letivos, não será obrigatório o comparecimento ao trabalho por se tratar de dia não remunerado. Quando houver a necessidade pedagógica da presença de todo o coletivo no dia escolar em dia coincidente com o dia de folga do docente, o professor terá a opção de ir e fará jus ao pagamento do dia, devidamente comandado no



formulário RIP, excetuado o dia 03 de agosto, sábado escolar, que não guarda correspondência com dias de segunda a sexta e será remunerado.

16. Nos sábados letivos dos Centros Infantis Municipais, a jornada de trabalho dos profissionais terá a carga horária de 4h (quatro horas), envolvendo, quando possível, a comunidade escolar para a realização da Culminância de Projetos desenvolvidos pela Unidade Escolar. O sábado escolar também terá a jornada de 4h (quatro horas);
17. Para os Agentes de Serviços Escolares, Técnicos de Secretaria, Técnicos de Biblioteca, Pedagogos (que não fizeram a migração), Auxiliares Administrativos é opcional o trabalho aos sábados letivos ou escolares. Aqueles que optarem em trabalhar farão jus à remuneração ou contarão com dia na casa a ser descontado posteriormente, devendo ser pactuado previamente com a direção da unidade escolar;
18. Os professores do ensino fundamental serão remunerados conforme calendário escolar e o estabelecido no quadro abaixo, devendo ser considerado ainda, em cada mês, para os professores cuja carga horária de trabalho é organizada em módulos aulas de 50m (cinquenta minutos), o número de aulas de cada um dos dias da semana para o compute correto na RIP.

MESES	DIAS LETIVOS	DIAS ESCOLARES	SÁBADOS LETIVOS	NÚMERO DE DIAS DE PAGAMENTO
JANEIRO	-	-	-	22
FEVEREIRO	17	01 e 02	01	20
MARÇO	19	-	-	20
ABRIL	22	-	-	22
MAIO	20	-	-	20
JUNHO	21	-	01	21
JULHO	10	-	-	22
AGOSTO	22	01	-	23
SETEMBRO	20	01	-	21
OUTUBRO	17	-	-	20
NOVEMBRO	19	-	-	20
DEZEMBRO	13	-	01	20

19. A organização das etapas do ensino fundamental será a seguinte:

1ª Etapa: 05/02 a 30/04 – 58 dias letivos

2ª Etapa: 02/05 a 31/08 – 73 dias letivos

3ª Etapa: 03/09 a 17/12 – 69 dias letivos



20. **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS** – Na EJA, as sextas-feiras serão destinadas às atividades complementares para o presencial semestral. O dia 01 de julho (segunda-feira) corresponderá a quinta-feira, o dia 01 de agosto (quinta-feira) corresponderá a segunda-feira e o dia 17 de dezembro (terça-feira) corresponderá a quarta-feira.
21. O calendário escolar 2024 contará com 200 dias letivos;
22. As presentes diretrizes são parte integrante do calendário escolar e devem, juntamente com o calendário, ser amplamente disponibilizadas a todo o coletivo e comunidade escolar, bem como deve estar afixado em locais visíveis, na unidade escolar.
23. O dia 30 de abril (terça-feira) corresponderá a uma quarta-feira, para os anos finais do ensino fundamental;
24. Os casos omissos serão objeto de discussão entre SEMED e Sind-UTE.

Betim, 08 de dezembro de 2023.

Marilene Silva Santana Pimenta
Secretária M. de Educação de Betim

Luiz Fernando de Souza Oliveira
Coord. do Sind-UTE – Subsede Betim

Luiz Custódio de Andrade
Presidente do CME